



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.583 -GP/2020
De 12 de fevereiro de 2020

“Altera a Lei Municipal n° 1.482-GP/2019, a qual Institui o Auxílio-Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal n° 1.482-GP/2019, o qual passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A concessão do Auxílio-Saúde será pago mensalmente e seu valor fixado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal n°
192/1996 do dia:

12/02/20 a 14/02/20.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Av: Dom Pedro H. 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269
José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré